



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4183—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	16

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	16
DIRETORIA GERAL.....	17
DIRETORIA FINANCEIRA.....	23
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	26
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	26
DIGEP	27

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0001411-06..2017.8272702 Chave: 239482776117 Ação: Alimentos Requerentes: P.Gustavo Martins da Silva, e G. Lorrana Martins da Silva, menores impúberes, rep. por seu genitor Cleomar Martins de Almeida Requerida: RALLY MIKAELLY FERREIRA DA SILVA CITAÇÃO: de Rally Mikaelly Ferreira da Silva, brasileira, filha de Francisco da Silva e Ivoina Ferreira Silva, demais dados pessoais desconhecidos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, citando-a por todo o conteúdo da ação de Guarda e Alimentos, evento 1 INCI. 1, que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, nos termos do despacho do evento 44, querendo contestar a ação no prazo legal, de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

ANANÁS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 01/2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Ananás - Tocantins, **Dr. Vandrê Marques e Silva**, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 43 da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996. **CONSIDERANDO** o expediente originado mediante o Ofício nº 128/2017, datado de 06 de março de 2017, subscrito pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Araguaína/TO (evento 1383114), em desfavor do Cartório de Registro de Imóveis de Angico, Comarca de Ananás; **CONSIDERANDO** que a Decisão do Diretor do Fórum da Comarca de Ananás, (evento 1666869) que determinou a Abertura de Sindicância; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 19/12, no DJ 4180, pág. 86, de 19/12/2017. **RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR os servidores, SILMA PEREIRA DE**

SOUSA OSTER – Escrivã Judicial – Matrícula nº 899- Presidente da Comissão; **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**- Analista Judiciária de 2ª Instância – Matrícula nº196530 – Membro; **THIAGO GOMES VIEIRA** – Contador/Distribuidor – Matrícula nº352628 – Membro; **BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO** – Analista Judiciária – Matrícula nº205564 – Suplente, membros da Equipe Especial Disciplinar, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apuração dos fatos noticiados nos autos 17.0.000007670-8, cabendo ao Presidente à designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida em Lei.**ENCAMINHE-SE** à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananás-TO, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).Publique-se. Cumpra-se.Ananás, 09 de janeiro de 2018.**Vandré Marques e Silva.Juiz de Direito**

PORTARIA Nº. 01/2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Ananás - Tocantins, **Dr. Vandré Marques e Silva**, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 43 da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO o expediente originado mediante o Ofício nº 128/2017, datado de 06 de março de 2017, subscrito pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Araguaína/TO (evento 1383114), em desfavor do Cartório de Registro de Imóveis de Angico, Comarca de Ananás;

CONSIDERANDO que a Decisão do Diretor do Fórum da Comarca de Ananás, (evento 1666869) que determinou a Abertura de Sindicância;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 19/12, no DJ 4180, pág. 86, de 19/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR os servidores, SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER** – Escrivã Judicial – Matrícula nº 899- Presidente da Comissão; **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**- Analista Judiciária de 2ª Instância – Matrícula nº196530 – Membro; **THIAGO GOMES VIEIRA** – Contador/Distribuidor – Matrícula nº352628 – Membro; **BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO** – Analista Judiciária – Matrícula nº205564 – Suplente, membros da Equipe Especial Disciplinar, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apuração dos fatos noticiados nos autos 17.0.000007670-8, cabendo ao Presidente à designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida em Lei.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananás-TO, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Publique-se. Cumpra-se.

Ananás, 09 de janeiro de 2018.

Vandré Marques e Silva
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000992-34.2013.827.2703, CHAVE: 446063335913, AÇÃO: DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, proposta por DÉBORA VITÓRIA SOUSA, brasileira, menor impúbere, neste ato processual representada por sua genitora SILVANA DE SOUSA MENESES, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº. 5.895.264 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF/MF nº 025.383.472-46, residente e domiciliada na Rua Araguaia, s/nº, Centro, Riachinho/TO. Em face de BRUNO SIMAS DE ALMEIDA, brasileiro, Atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. INTIMÁ-LO do teor da sentença proferida nos presentes autos. Bem como, Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue. SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes no presente feito e

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários (CPC, art. 90, §§ 2º e 3º). Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o que for necessário e, em seguida, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 28 de junho de 2017. Ananás - TO, aos 10 Janeiro de 2018. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Judicial, digitei. Assinado digitalmente **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR RICARDO FERREIRA LEITE MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000579-69.2014.827.2704, requerida por Galdina Bessa Nascimento em face a Adão Raimundo do Nascimento, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente GELDINA BESSA NASCIMENTO, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por GELDINA BESSA NASCIMENTO, com o propósito de interditar ADÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO. Aduz que é esposa do requerido e que ele apresenta quadro de AVC (acidente vascular cerebral). A inicial veio instruída de documentos evento 01. Por meio da decisão lançada no evento 7, foi antecipada concedida a curatela provisória e nomeada a autora como curadora provisória do requerido, e lavrado o termo de compromisso (evento 10). Em audiência, foi colhido o interrogatório do requerido, e determina da que a Defensoria nomeasse um Defensor Público para apresentar a defesa da requerida. No evento 46, o curador especial apresentou defesa da requerida por negativa geral. Com vista dos autos o Ministério Público apresentou o quesitos para realização da perícia médica evento 49. No evento 51, foi determinada a realização da perícia médica. Posteriormente foi juntado aos autos o laudo pericial (evento 69), intimado as partes acerca do laudo, lavraram o seu ciente (eventos 72 e 74). É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é esposa do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial lançado no evento 69, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, a enfermidade do interditando justifica a necessidade da interdição, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Cível, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente GELDINA BESSA NASCIMENTO se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é esposa do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de ADÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. GELDINA BESSA NASCIMENTO, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 09 de janeiro de 2018. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrivã digitei e publiquei

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO **Assistência Judiciária**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000269-89.2016.827.2705 chave do processo 779490865816**

Ação: Alimentos c/c Alimentos Provisórios c/c Regulamentação de Guarda e Visitas

Requerente D. A. A S, menor representada por sua mãe DEUSILENE ARAGÃO DE SOUZA

Requerido GILDENE DE SOUSA SILVA

Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR do Requerido: **GILDENE DE SOUSA SILVA**, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial. **INTIMAR** da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos presentes autos, para o dia **21/02/2018, às 14hs**, acompanhado de suas testemunhas, cientificando-o que deverá comparecer acompanhado por advogado e que poderá apresentar contestação na audiência, bem como que o seu não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, local sala de audiências, situado no seguinte endereço, Praça Raul de Jesus Lima n. 08, centro, Araguaçu/To e da **DECISÃO que fixou os alimentos provisórios mensais em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo**, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósito bancário na agência 0682, op. 013, conta poupança n. 1896-2, Caixa Econômica Federal, de titularidade da menor, até o dia 10 (dez) de cada mês e assim, sucessivamente, a partir da citação. **OS FATOS:** A Requerente teve um relacionamento amoroso com Requerido, sendo que dessa união adveio o nascimento da infante **DHZYRRE APARECIDA ARAGUÃO SILVA**, nascida em 28/08/2011, conforme consta na certidão de nascimento acostada. Ocorre que, desde o nascimento da Requerente, o Requerido não presta auxílio financeiro de forma regular à mesma, e quando o faz é na irrisória quantia de R\$160,00 (cento e sessenta reais). Assim, a Sra. Deusilene vem praticamente mantendo sozinha as necessidades da Requerente, no tocante à educação, saúde, alimentação e vestuário, vez que o valor repassado pelo Requerido não supri as despesas da infante. Insta mencionar que a genitora da Requerente não está trabalhando, tendo contado com a ajuda financeira de seus familiares, para arcar com as despesas de subsistência da filha. Salienta-se que o Requerido é supervisor técnico, tendo uma renda mensal em torno de dois salários mínimos. Araguaçu-TO, 19 de dezembro de 2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000967-61.2017.827.2705**

chave do processo 576342190617

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente Elzilana Soares de Vasconcelos

Requerido Giltemário Araújo Jorge

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR do Requerido: **GILTEMÁRIO ARAÚJO JORGE**, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos verdadeiras as alegações de fato formulada pelo autor. **INTIMAR** da audiência de conciliação redesignada nos presentes autos, para o dia **27/02/2018, às 15 hs, cientificando-o que tem o prazo de 15 dias para contesta a ação, contados da realização da audiência preliminar**, local sala de audiências, situado no seguinte endereço, Praça Raul de Jesus Lima n. 08, centro, Araguaçu/TO. **OS FATOS:** A Requerente contraiu matrimônio com o Requerido no dia 10/11/2007, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil de Alvorada-TO, Ressalta-se que o casal já vivia em união estável desde o ano de 2003. Contudo, **há cerca de 05 (cinco) anos**, o casal está separado de fato, sem possibilidade de reconciliação. Da união conjugal adveio o nascimento de dois filhos, conforme evidenciam documentos. Cumpre pontuar que, em virtude da separação de fato, no ano de 2014, as partes compuseram acordo na ação de alimentos, **autos nº 5041071-74.2013.827.2729**, que tramitou perante o Juízo de Palmas/TO, restando acordado que o Requerido arcaria com a pensão alimentícia, a favor dos filhos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo. Na constância do matrimônio, o casal não adquiriu bens a serem partilhados. Araguaçu-TO, 15 de agosto de 2017 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000968-46.2017.827.2705** **chave do processo**

353410565617

Ação: Revisonal de Alimentos

Requerente G. S. J e outro, menores representados por sua mãe ELZILANE SOARES DE VASCONCELOS

Requerido GILTEMÁRIO ARAÚJO JORGE

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR do Requerido: **GILTEMÁRIO ARAÚJO JORGE**, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos verdadeiras as alegações de fato formulada pelo autor. **INTIMAR** da audiência de conciliação, designada nos presentes autos, para o dia **27/02/2018, às 15 hs, cientificando-o que o prazo para contestação, caso não haja acordo, fluirá a partir da data da realização da audiência preliminar, (art. 335, I CPC)**, local sala de audiências, situado no seguinte endereço, Praça Raul de Jesus Lima n. 08, centro, Araguaçu/TO. **OS FATOS:** No ano de 2013, a Requerente ajuizou Ação de Alimentos em face do Requerido (**autos nº 5000527-19.2013.827.2750**), na qual ficou acordado que o Requerido pagaria o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, a título de alimentos. Ocorre que, por consequência lógica, as necessidades alimentares dos Requerentes aumentaram substancialmente, mormente no tocante aos gastos com educação, saúde, alimentação e vestuário, vez que se trata de um adolescente e de uma criança em idade escolar, como provam declarações da Escola Municipal Martiniano Pereira (docs. inclusos). Cumpre pontuar que a genitora dos Requerentes é lavradora, de modo que vive com o que é retirado da terra

para manter suas despesas e a dos filhos. Cabe destacar que, além de não pagar a pensão de forma regular, o Requerente, ainda, se nega a contribuir com qualquer valor acima da pensão estipulada, causando desgastes, de modo que a genitora dos Requerentes tem que arcar sozinha com tais despesas. Araguaçu-TO, 19 de dezembro de 2017 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM N.5000254-81.2006.827.2706

Requerente: João Pedro Alves Silveira e Maria de Lourdes A. Bezerra

Advogado (a): Hermedes Miranda de Souza Teixeira – OAB/TO 5888

Requerido: Cícero Fernandes e Silva; Antônio Pinto; Manoel Vieira; Maiton; Natal; Vidal; Gracisnei; Pedro; Daniel; Ana Claudia Barros Costa; Lorival Lopes Paeslandin e Antônio Sapateiro.

INTIMAÇÃO: dos requeridos da decisão do evento 52, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte. DECISÃO: “Isso posto, declaro extinta, sem resolução do mérito, a presente em relação a Manoel Vieira, Antônio Sapateiro e Antônio Pinto, devendo o feito prosseguir somente em relação aos outros requeridos. Decorrido o prazo recursal, com renúncia do prazo por ambas as partes, ou com a apresentação de eventual recurso não recebido com efeito suspensivo, NOMEIO perito do juízo a Secretária Municipal de Infraestrutura, e, conseqüentemente, determino: 1 INTIME-SE o Secretário do órgão para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar servidor com aptidão para vistoria e mediação nos imóveis, respondendo aos quesitos formulados ou a serem formulados, informando o nome completo, matrícula, CPF e se possui cadastro no E-Proc, bem como data, hora e local para realização do exame, devendo esta distar de 45 a 60 dias a contar do encaminhamento da resposta a este juízo. 2 CIENTIFIQUE-SE o senhor Secretário de que deverá atuar em cooperação com este juízo, fiscalizando o cumprimento desta ordem, bem como não poderá escusar o encargo, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa. 3 CIENTIFIQUE-SE o servidor indicado pelo senhor Secretário para cumprir o encargo independentemente de compromisso, sob as penas da lei. 4 FIXO prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da perícia para entrega do laudo pericial. 5 Independente de nova deliberação judicial DEVERÁ a escrivania promover as intimações das partes e seus assistentes acerca da data, hora e local da realização da perícia, encaminhar os quesitos e os documentos necessários a concretização da prova técnica, bem como renovar as intimações em caso de alterações das informações prestadas nos autos. 6 No mais, prossiga-se conforme as determinações nos despachos de fls. 92, 93-V e 94. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema E-Proc.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0003447-77.2015.827.2706, ajuizado por ANA KAROLLINA DA SILVA CORREA em face de CRISTIANO GONÇALVES CORREA, sendo o presente para intimar a autora estando representada por sua genitora Srª SUENI JORVINO DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 08 de Janeiro de 2018. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã Judiciária, digitei e subscrevi. (JS)

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 dias

Autos nº 5000605-15.2010.827.2706

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, tramitam os autos da AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000605-15.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e OUTROS, tendo por objeto a desapropriação das áreas e benfeitorias dos imóveis integrantes da diretriz definitiva da Rodovia TO 226 no trecho denominado: “Trecho 153 Nova Olinda/Garimpinho”, com faixa de domínio de 80,00 metros, simétrica em relação ao eixo da rodovia, sendo 40,00 metros para um lado e 40,00 metros para o outro, com base no Decreto Estadual nº 4.141, de 10 de agosto de 2010 (DOE nº 3.198), conforme consta na petição inicial e documentos que a acompanham, tendo o expropriante depositado a quantia para o fim específico de imissão na posse nas áreas dos imóveis acima referidos, requerendo agora, os

expropriados Rodrigo Diniz Vilela, Ana Paula Diniz Vilela e Patrícia Diniz Vilela, o levantamento da importância que lhes é de direito. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08/01/2017).

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 dias

Autos nº 5000605-15.2010.827.2706

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, tramitam os autos da AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000605-15.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e OUTROS, tendo por objeto a desapropriação das áreas e benfeitorias dos imóveis integrantes da diretriz definitiva da Rodovia TO 226 no trecho denominado: "Trecho 153 Nova Olinda/Garimpinho", com faixa de domínio de 80,00 metros, simétrica em relação ao eixo da rodovia, sendo 40,00 metros para um lado e 40,00 metros para o outro, com base no Decreto Estadual nº 4.141, de 10 de agosto de 2010 (DOE nº 3.198), conforme consta na petição inicial e documentos que a acompanham, tendo o expropriante depositado a quantia para o fim específico de imissão na posse nas áreas dos imóveis acima referidos, requerendo agora, o expropriado Miguel Rodrigues Silveira, o levantamento da importância que lhe é de direito. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08/01/2018).

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0018692-31.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IRANETE SARAIVA DE CARVALHO - CPF: 498.387.411-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 26. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, Determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 12 de dezembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 0003804-83.2017.827.2707

Denunciado: **MANOEL BORGES DE SOUZA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **MANOEL BORGES DE SOUZA**, brasileiro, filho de Angelo Mariano e Elvina Borges de Souza, residente na Rua Jeronimo

Santiago, s/nº, bairro São Francisco, São Bento do Tocantins/TO; como incurso nas sanções do art. art. 213, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003143-33.2015.827.2721, movida por LUANA DA SILVA RIBEIRO e L. DA S.R., menor, representados por sua genitora a Sra. MARIANALVA MENDES DA SILVA em desfavor de ELIMÁ RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, filho de Francisco de Assis Sousa da Costa e Cleunice Ribeiro da Costa; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi.

GURUPI

Cepema

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0007237-84.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 15.02.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 9 de janeiro de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0005532-69.2017.827.2737**

REEDUCANDA: **MIRELLE MARTINS DE SOUSA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo a reeducanda supramencionada para audiência admonitória a ser realizada no dia 15.02.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 9 de janeiro de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº : **0012912-91.2017.827.2722**

Chave nº : 810142071217

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCA-SP

Autor: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

Advogado: CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE , OAB/SP 138.636

Réu/Requerida: Amanda Faria de Freitas

Advogado da requerida: Raisal Honório Morandini – OAB nº 344.580, Renata Cristina Moraes – OAB nº 343.423

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 25 de janeiro de 2018, às 14h00min. (...) 3 - Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO, 04-12-2017. Roniclay Alves de Moraes- Juiz de Direito.”

Carta Precatória nº : 0012919-83.2017.827.2722

Chave nº : 391911891017

Ação: PENAL

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE IACIARA-GO

Autor: MP

Réu/Requerida: GILMAR PEREIRA CUNHA E OUTROS

Advogado da requerida: ARNALDO JORGE MONTEIRO, OAB/GO 4225

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 25 de janeiro de 2018, às 10h10min. (...) 3 - Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO, 04-12-2017. Roniclay Alves de Moraes- Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 60/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 10 de janeiro de 2018

Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itaguatins-TO, no uso de suas atribuições legais etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, “h”, da Lei Complementar nº 10/1996, e;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 190, de 22 de julho de 2016, Diário de Justiça nº 3855, que concedeu aposentadoria voluntária a escrivã desta comarca, Senhora Jorgecy dos Santos Nolêto (matrícula nº 18267);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 408, de 06 de julho de 2015, Diário de Justiça nº 3612, que concedeu aposentadoria voluntária ao escrivão desta comarca, Senhor José Moraes dos Reis (matrícula nº 19362);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 407, de 06 de julho de 2015, Diário de Justiça nº 3612, que concedeu aposentadoria voluntária a Técnica Judiciária desta comarca, Senhora Rivacília Ferreira Brito (matrícula nº 32767);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 321, de 02 de dezembro de 2016, Diário de Justiça nº 3940, que concedeu aposentadoria voluntária a Técnico Judiciário desta comarca, Senhor Deltônio Aires de Moraes (matrícula nº 7666);

CONSIDERANDO que este juízo encontra-se desprovido de Servidores efetivos para o cargo de Escrivães;

CONSIDERANDO que através de uma reunião entre os servidores e o juiz, ficou estipulado através de consenso e de comum acordo entre todos os presentes na reunião, que seria implantado o sistema de rodízio entre os servidores efetivos para o cargo de escrivão, pelo prazo de seis meses:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. **JURANILDE RODRIGUES APINAGÉ DOS REIS**, Matrícula Funcional nº 42665 Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania Criminal e Juizado Especial Criminal deste juízo, sem prejuízo de suas atribuições normais, pelo prazo de seis meses e como Técnica Judiciária a servidora **GENILDE DE AZEVEDO COSTA**, Matrícula Funcional nº 93544.

Art. 2º Designar a Servidora Sra. **SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 108560, para responder pela Escrivania Cível e Juizado Cível, pelo prazo de seis meses e como Técnica Judiciária a servidora **NOELMA ALVES MAGALHÃES DOS REIS**, Matrícula Funcional nº 94933, **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, matrícula funcional nº 126656, **GERLAN MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 353099, e **RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 353991.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 51/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 09 de janeiro de 2018

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para as medidas de mister.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da Comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96);

CONSIDERANDO que através de uma reunião entre os servidores e o juiz, ficou estipulado através de consenso e de comum acordo entre todos os presentes na reunião, que seria implantado o sistema de rodízio entre os servidores efetivos para o cargo de escrivão, pelo prazo de seis meses:

RESOLVE:

Art. I - REVOGAR a Portaria nº 031/2017-PRESIDENCIA/DF ITAGUATINS, que dispõe sobre a unificação dos cartórios cível e criminal desta comarca.

GABINETE DO JUÍZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito

Portaria nº 01/2018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96)

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 344/2017/ESMAT, sobre o curso de Movimentação Processual no Sistema e-Proc, a realizar-se no período de 04 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018, no ambiente virtual de aprendizagem AVA.

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores que fosse concedido um tempo para capacitação e estudo do curso de movimentação processual.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores, inscritos e matriculados no Curso de Movimentação Processual e-proc, a participar das atividades todos os dias durante o expediente, no horário das 16 às 18 hs, a serem desenvolvidas na modalidade à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo necessária a participação nos Fóruns de Discussão e cumprimento de prazos de execução das atividades, devendo o servidor comprovar aproveitamento no curso e enviar o certificado de conclusão para a Corregedoria conforme determinado no Ofício Circular nº 291/2017-CGJUS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural e entregue uma cópia para cada servidor da Comarca de Itaguatins.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça.

Itaguatins-TO, 09 de janeiro de 2018.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI

Juiz de Direito Titular

PORTARIA Nº 51/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 09 de janeiro de 2018

Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itaguatins-TO, no uso de suas atribuições legais etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, "h", da Lei Complementar nº 10/1996, e;**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 190, de 22 de julho de 2016, Diário de Justiça nº 3855, que concedeu aposentadoria voluntária a escritã desta comarca, Senhora Jorgecy dos Santos Nolêto (matrícula nº 18267);**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 408, de 06 de julho de 2015, Diário de Justiça nº 3612, que concedeu aposentadoria voluntária ao escrivão desta comarca, Senhor José Moraes dos Reis (matrícula nº 19362);**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 407, de 06 de julho de 2015, Diário de Justiça nº 3612, que concedeu aposentadoria voluntária a Técnica Judiciária desta comarca, Senhora Rivacília Ferreira Brito (matrícula nº 32767);**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 321, de 02 de dezembro de 2016, Diário de Justiça nº 3940, que concedeu aposentadoria voluntária a Técnico Judiciário desta comarca, Senhor Deltônio Aires de Moraes (matrícula nº 7666);**CONSIDERANDO** que este juízo encontra-se desprovido de Servidores efetivos para o cargo de Escrivães;**CONSIDERANDO** que através de uma reunião entre os servidores e o juiz, ficou estipulado através de consenso e de comum acordo entre todos os presentes na reunião, que seria implantado o sistema de rodízio entre os servidores efetivos para o cargo de escrivão, pelo prazo de seis meses:**RESOLVE:****Art. 1º Designar** a Servidora Sra. **JURANILDE RODRIGUES APINAGÉ DOS REIS**, Matrícula Funcional nº 42665 Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania Criminal e Juizado Especial deste juízo, sem prejuízo de suas atribuições normais, pelo prazo de seis meses e como Técnica Judiciária a servidora **GENILDE DE AZEVEDO COSTA**, Matrícula Funcional nº 93544.**Art. 2º Designar** a Servidora Sra. **SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 108560, para responder pela Escrivania Cível, pelo prazo de seis meses e como Técnica Judiciária a servidora **NOELMA ALVES MAGALHÃES DOS REIS**, Matrícula Funcional nº 94933, **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, matrícula funcional nº 126656, **GERLAN MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 353099, e **RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 353991.**Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para as medidas de mister.

Esta portaria entrará em vigor no dia 10/01/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**PALMAS****3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Autos nº: 5001023-59.2002.827.2729 Chave: 283341002513

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ZAILDE ALVES BOTELHO, LUSANIRA MOREIRA DE CARVALHO, SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUZA, DAVID AMARAL RODRIGUES, FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA E MARIENE DA SILVA MOTA MIRANDA.

FINALIDADE: **CITACÃO dos Requeridos:** FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 120.930.925-49; DAVID AMARAL RODRIGUES, CPF N 453.787.701-49; ZAILDE ALVES BOTELHO, CPF N 485.444.851-20 e SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUZA, CPF N 832.009.751-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, para, querendo, contestá-la no prazo legal, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo em conformidade com a petição inicial de fls. 02/08 INIC1 (evento 01) e decisão a seguir transcrita: “*Defiro a petição encartada no evento 43, e, por consequência, determino a Escrivania o que segue: 1) empreenda busca nos sistemas SIEL/TRE, no sentido de localizar o endereço atualizado do autor. Sendo o resultado positivo, intime-se pessoalmente a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. 2) Caso o endereço encontrado, após a diligência, seja o mesmo no qual a tentativa de intimação anterior restou frustrada, fica autorizada a realização da citação via edital citação do por edital pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pela requerida, fica nomeado(a) o(a) Sr(a). Defensor(a) Público(a) em substituição perante este juízo como curador(a) do demandado, que deverá ser intimado(a), para, no prazo, legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Cumpra-se. Palmas -TO, data certificada no sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK - Juíza de Direito - Respondendo pela 3ª VFFRP*”. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 19/12/2017. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, que digitei SILVANA MARIA PARFIENIUK - Juíza de Direito - espondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0001884-13.2014.827.2729 Chave: 194023654014

Ação: Ação Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Requerido: DATABRAIN - PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA E OUTROS

FINALIDADE: CITAR da Empresa DATABRAIN - PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.740.585/0001-08, atualmente em lugar incerto ou não sabido, nos termos da presente ação, a fim de que, querendo, apresente contestação, no prazo legal, sob as advertências legais. DESPACHO: Defiro o pedido encartado no evento 30 e determino à Escrivania que inclua o Município de Palmas no pólo ativo da ação. Outrossim, defiro o pedido de evento 39 e determino a citação por edital da requerida DATABRAIN - PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, haja vista que as certidões acostadas nos eventos 13, 28 e 36 demonstram que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Cumpra-se. Palmas, data do sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK - Juíza de Direito - Respondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 15 de dezembro 2017. Eu, Maristela Aires Jacobina, que digitei. SILVANA MARIA PARFIENIUK - Juíza de Direito - espondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0043840-04.2017.827.2729 – Chave Processo 387503629217

Deprecante: 24ª Vara Cível da Com. de Maceió - AL

Ação: Revisão de Direito de Convivência c/c Pedido de Liminar

Nº de origem: 0707939-68.2014.8.02.0001

Requerente: Melissa de Montemor Shebaly

Advogado: Juliana Pita de Almeida – OAB/AL. 8.496

Requerido: Carlos Artidório Damaso da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0023053-51.2017.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Tangará da Serra - MT

Ação: Execução para Entrega de Coisa Incerta

Nº de origem: 3315-20.2002.811.0055

Requerente: Calcário Tangará S.A

Advogado: Joacir Jolando Neves - OAB/MT. 3.610-B

Requerido: Mário Golon

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço correto a fim de possibilitar o cumprimento da ordem deprecada, procedendo, desde já, ao recolhimento das custas de locomoção de oficial de justiça, caso requeira novas diligências.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0040858-17.2017.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cível e Faz. Públicas da Com. de Porangatú - GO

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 74190-48.1996.8.09.0130

Requerente: Valter Gonçalves Ferreira

Advogado: Valter Gonçalves Ferreira - OAB/GO. 7435

Requerido: Ivany dias Barros Garção

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço correto a fim de possibilitar o cumprimento da ordem deprecada, procedendo, desde já, ao recolhimento das custas de locomoção de oficial de justiça, caso requeira novas diligências.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0044340-70.2017.827.2729 – Chave Processo 606056132517

Deprecante: Vara Cível e Família de Recanto das Emas - DF

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 2016.15.1.006226-9

Requerente: Jane Glaciara Cabral Alves

Advogada: Daniel Augusto Francisco Reis – OAB/DF. 44.320

Requerido: Alair Antônio Pires Júnior e outro

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais) mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderão ser extraídos no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$85,32(oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 9 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0044730-40.2017.827.2729 – Chave Processo 658694958317

Deprecante: 18ª Vara Cível e Ambiental da Com. de Goiânia - GO

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 0083100.43.2015.8.09.0051

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogada: Izabela Frances Soares de Azevedo – OAB/GO. 37.232

Requerido: Alair Antônio Pires Júnior e outro

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$83,00 (oitenta e três reais) mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderão ser extraídos no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$28,44(vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 9 da carta precatória.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0007662-50.2017.827.2731 Chave nº 310092257717-CARTA PRECATORIA CRIMINAL

Deprecante: JUIZO DA COMARCA DE REDENÇÃO/PA.

Acusado: SERGIO MOTA DA SILVA

Advogado: DR. THEBERGE RAMOS PIMENTEL OAB/GO 23.146

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da audiência designada para o dia 01/02/2018, às 13hs.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0006785-13.2017.827.2731 Chave nº 279432782917-CARTA PRECATORIA CRIMINAL

Deprecante: JUIZO DA COMARCA DE GOIANÉSIA/GO

Acusados: VALDOMIRO DA ROLTE E OUTRO

Advogado: DRA LARRISA MARIA COSTA OAB/SC 44.952

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da audiência designada para o dia 01/02/2018, às 13hs.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 5000283-11.2010.827.2733

AÇÃO – Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RONALDO VERAS DE ALMEIDA

Requerido: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juíza de Direito em Substituição da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto a presente **INTIMAÇÃO** virem ou dela conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE – INTIMAÇÃO de **RONALDO VERAS DE ALMEIDA**, nos autos em epígrafe qualificado, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da Sentença proferida nos Autos em epígrafe no Ev de n.º 7. SENTENÇA: "(...) Consta no feito que o requerido aceitou os termos do pedido feito na petição inicial, pois há termo de ajustamento de conduta do PROCON, mas não fez o depósito judicial no feito. Pelo novo CPC há a possibilidade desse fato processual ser considerado uma espécie de transação e resolução do mérito, nos termos do artigo Art. 487, III, a pois há o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção. Diante dessa evidência, julgo o feito com resolução do mérito com fulcro no artigo 487, III, a do NCP. Fica o requerido condenado a pagar ao requerente o valor indicado na petição inicial com juros de mora de 1% ao mês e devida correção monetária, a ser apurado pela Contadoria Judicial. Sem custas e honorários em caso de JEC. Pedro Afonso, 25 de junho de 2016. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS." E para que ninguém alegue ignorância, a presente INTIMAÇÃO, deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 09 de Janeiro de 2018. Ass) Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba - Matrícula: 354395, servidora a disposição do TJTO, o digitei.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n.º 5000219-23.2009.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: JOAQUIM NUNES DO AMARAL.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o(a) executado (a) **JOAQUIM NUNES DO AMARAL, CPF: 440.303.041-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 2.348,29**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão

ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/12/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 0000035-45.2015.827.2737

Ação: Monitória

Requerente: PIPEL – PICOS PETROLEO LTDA.

Requerido: CONSTRUTORA GÊNESIS LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) **CONSTRUTORA GÊNESIS LTDA, CNPJ:09.207.288/0001-44**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 8.405,36**, devidamente atualizados. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15% do valor do débito, acrescidos dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, §2º), tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/12/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 0000778-55.2015.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: GIL BEDIN E GENAIDE BEDIN

Requerido: ANTÔNIO JOSÉ HONÓRIO NETO, OLINDIA CÂNDIDA VIEIRA DE ALMEIDA, ADELOR MANOEL DE ALMEIDA E DEUSUÍTA DE ALMEIDA HONÓRIO. O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA ANTÔNIO JOSÉ HONÓRIO NETO, OLINDIA CÂNDIDA VIEIRA DE ALMEIDA, ADELOR MANOEL DE ALMEIDA E DEUSUÍTA DE ALMEIDA HONÓRIO, JOSÉ CARLOS LOLI, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/12/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE ORIGEM – 5000200-90.2004.827.2737 CHAVE: 121436256915

ACUSADO: BENTO BARROS DA SILVA.

ADVOGADO: BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OAB/PI 137770.

Fica intimado por meio deste, para se manifestar no prazo de dois dias, acerca da testemunha de acusação e defesa FRANCISMAR RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional - TO, na forma da lei, etc. Faz saber A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos 5002759-05.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra o acusado MINISTÉRIO PÚBLICO contra LUIZ NETO ARAÚJO PEREIRA, Brasileiro(a), Solteiro, Lavrador, filho(a) de LUIZA ARAÚJO DA SILVA PEREIRA e estando em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente INTIMADO, para comparecer na SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2018 09:00:00. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 18/12/2017. Elaborado por mim. ROSÂNGELA ALVES DE MORAES SANTOS.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 0001197-38.2016.827.2738**, que a Justiça Pública move contra o denunciado, **LEONARDO FERNANDO DA SILVA**, CPF n. 700.861.821-29, nascido aos 09/05/1994, natural de Parauapebas-PA, filho de Adriana Silva, residente na Rua 28. Lt. 4, Bairro Paraíso, Goiânia-GO, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga-TO, aos 09 de janeiro de 2018. Eu _____ Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 0004180-04.2016.827.2740.

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: JOSÉ MARQUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam os autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA n. 0004180-04.2016.827.2740, promovida pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de JOSÉ MARQUES, tendo o presente, à finalidade de INTIMAR o Requerido: JOSÉ MARQUES, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Joviânia/GO, RG n. 4591 SSP/TO, filho de José Francisco Marques e Maria Fernandes Marques, em local incerto, para conhecimento da Sentença proferida nos autos adrede. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 09/01/2018. Eu, Deyvid Alves Pereira, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito em substituição automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **5000929-89.2013.827.2741**, proposta por **LUIZ RODRIGUES MIRANDA**, em face de **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO de EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador seu irmão **LUIZ RODRIGUES MIRANDA**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. E para constar, eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

Avenida Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, centro, Gurupi-TO - fone 0**63 3612-7113

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, *encontrando-se em local incerto e não sabido*. **OBJETIVO** : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0012294-20.2015.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 268933135515** que BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA** de R\$ 18.907,08. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 30 de novembro de 2017. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** Juiz de Direito Respondendo Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2017. Eu, THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0001394-30.2015.827.2737 CHAVE: 393008826415 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL V. DA CAUSA: R\$ 45.208,27. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL MOSAICO LTDA – ME, IVANILDE VALUA DA SILVA ARAÚJO e IONES ALVES VALUA. FINALIDADE: CITAÇÃO das partes Executadas a saber: (a) CENTRO EDUCACIONAL MOSAICO LTDA ME, CNPJ: 12.131.522/0001-01, IVANILDE VALUA DA SILVA ARAUJO, brasileiro (a), empresário (a), CPF: 364.720.931 – 72 e IONES ALVES VALUA, brasileiro (a), empresário (a), CPF: 874.476.221-68, atualmente em lugar incerto é não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. ADVERTÊNCIA: 1.Caso a parte devedora, citada, não efetue o pagamento dentro de 03 (três) dias acima fixados, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e demais encargos, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, seja pessoalmente ou através de seu advogado. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A, parágrafo único do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº11.382 de 06 de dezembro de 2006); 2. AVALIAÇÃO dos bens constritados e INTIMAÇÃO do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15(quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (artigos 736 e 738 do Código de Processo Civil). Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2017.

Valdemir Braga de Aquino Mendonça.
Juiz Substituto.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 6849/2017 - CGJUS/ASJECGJUS, de 13 de dezembro de 2017.

Determina a criação de grupo de trabalho para estudo e elaboração de normativas e providências relativas ao sistema GISE. O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a conclusão da auditoria realizada no FUNCIVIL pela Controladoria Interna do Tribunal de Justiça e a declaração de irregularidade da administração de recursos financeiros do Fundo;

CONSIDERANDO o teor da Decisão/Ofício nº 1002 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS, na qual se determinou a criação de grupo de trabalho composto pela assessoria jurídica extrajudicial da Corregedoria, a Divisão de Inspeção, Fiscalização e Informática da CGJUS e representante da Diretoria de Tecnologia da Informação responsável pelo Sistema GISE, para elaboração de normativas e providências para os seguintes temas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho composto pelos seguintes servidores:

Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar da Corregedoria, Presidente;

Clóvis Oliveira Rosa – Chefe de Divisão;

Fernando Henrique Lima – Analista de Sistemas;

Luciana de Paula Sevilha – Assessor Jurídico de 1ª Instância;

Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta – Assessor Jurídico de 1ª Instância;

Nayara Frazão Brandão – Assessor Jurídico de 2ª Instância;

Rainor Santana da Cunha – Assessor Jurídico de 2ª Instância;

Renato da Silva Schaidhauer – Analista de Sistemas;

Spencer Vampré – Analista Judiciário;

Wagner José dos Santos – Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Art. 2º O grupo deverá se reunir na sede desta Corregedoria-Geral, quinzenalmente, em data e horário a serem fixados pelo Presidente.

Art. 3º Fica designada a Assessora Jurídica de 1ª Instância Luciana de Paula Sevilha para secretariar os trabalhos do grupo.

Art. 4º Fixar o prazo sessenta dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final com sugestão das medidas a serem adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 42/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 199/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000031041-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como fiscal do contrato nº. 199/2017, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 41/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 199/2017, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000031041-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços Ltda, que tem

por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 199/2017, e o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula 353219, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 6910/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de dezembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 187/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000031041-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como fiscal do contrato nº. 187/2017, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 6909/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de dezembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 187/2017, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000031041-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 187/2017, e o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula 353219, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 50/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 198/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000033265-8, que tem por objeto a aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 49/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 198/2017, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000033265-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Scatena e Scatena Indústria e Comércio de Móveis para Escritório - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 198/2017, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 43/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 201/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000023686-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Coperson Áudio e Vídeo - Ltda, que tem por objeto a contratação de solução de gravação e transmissão via *streaming* das sessões plenárias, das câmaras cível e criminal e dos eventos realizados no auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 201/2017, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 45/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 200/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000033262-3, que tem por objeto a aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 44/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 200/2017, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000033262-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me, que tem por objeto a aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 200/2017, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 52/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 202/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000037113-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tocantins Comércio de Material de Informática - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 202/2017, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 40/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 196/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015498-9, que tem por objeto aquisição de móveis, carrinhos para transporte de livros e almofadas para instalação nas salas de aula e biblioteca escolar do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio..

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
CEI	Luciana Fagundes Bastos de Carvalho	352557
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 27/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 196/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015498-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Inspirare Mobiliário Corporativo EIRELI - ME, que tem por objeto aquisição de móveis, carrinhos para transporte de livros e almofadas para instalação nas salas de aula e biblioteca escolar do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula nº 352557, como gestora do contrato nº. 196/2017, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 6927/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 194/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000005406-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para Digital Signage - TV Indoor, com fornecimento de solução de Video Wall e Monitores LED Profissionais (Light Emitting Diode), incluindo hardware e software licenciado para operação e gestão de conteúdos, contendo também feed de notícias e previsão do tempo, atualização diária com avisos padrão, com garantia on site, incluído ainda o serviço de instalação e de repasse tecnológico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº. 194/2017, e Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ABBAS CHARAFEDDINE	121.801.048-71	5001020-55.2012.827.2729	R\$ 135,50
AFONSO CELSO SILVEIRA	101.922.556-49	5000229-11.2011.827.2733	R\$ 135,59
ALEX COIMBRA	698.792.571-20	0021040-16.2016.827.2729	R\$ 953,66
ALMERINDA BELCHIORINA DE JESUS	461.920.931-72	5000015-54.2001.827.2738	R\$ 15,25
ANTONIA FRANCISCA DOS ANJOS	737.755.763-04	0001074-74.2015.827.2738	R\$ 122,00
ANTONIO CEZAR BARBOSA RAFAEL	255.063.746-15	0000222-50.2015.827.2738	R\$ 30,50
ARQUILES RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	001.813.421-11	5000433-53.2013.827.2711	R\$ 474,50
BANCO CACIQUE S/A	33.349.358/0001-83	5013055-81.2011.827.2729	R\$ 66,50
BB FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	31.546.450/0001-08	5000378-38.2009.827.2713	R\$ 35,20
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5012279-81.2011.827.2729	R\$ 137,50
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	01.858.774/0001-10	5012226-38.2012.827.2706	R\$ 829,77
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EXECUTIVA LTDA - ME	19.037.291/0001-10	0010827-83.2017.827.2706	R\$ 99,60
CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	010.811.111-35	0024009-67.2017.827.2729	R\$ 697,00
CLAUDIA CORREA DE PAULA	838.570.521-04	5003276-10.2013.827.2737	R\$ 48,50
CLEONICE DOS SANTOS REIS	774.294.941-53	0022669-93.2014.827.2729	R\$ 106,50
DEIJAYME AIRES DA SILVA	015.009.881-20	5002691-89.2012.827.2737	R\$ 127,50
DEUZAMAR BORGES SOARES	041.248.931-75	0028863-12.2014.827.2729	R\$ 818,00
DIVINA VIEIRA	885.909.689-87	0019379-08.2015.827.2706	R\$ 129,50
DIVINO FERREIRA DA SILVA	015.847.661-15	5012735-94.2012.827.2729	R\$ 124,69
EDECY ALVES MILHOMEM	196.051.611-68	0017042-	R\$ 106,50

		95.2015.827.2722	
EDILSON LOPES SANTANA	623.760.201-15	0021310-74.2015.827.2729	R\$ 117,50
ELIAS CIRQUEIRA BARROS	625.256.201-78	0019510-80.2015.827.2706	R\$ 132,50
ELIELMA MOREIRA DOS SANTOS	013.725.821-69	0016164-73.2015.827.2722	R\$ 130,50
ELISMAIDE PEREIRA DE MATOS	873.587.861-49	0016875-78.2015.827.2722	R\$ 38,50
ELVIS RIBERIO VAZ	713.542.631-20	0005361-94.2016.827.2722	R\$ 22,84
ENIVALDO JOSE FERREIRA	291.091.751-72	0013430-86.2014.827.2722	R\$ 91,68
F P SILVA ME	07.354.258/0001-35	5001228-69.2013.827.2740	R\$ 106,50
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA	370.481.041-04	0000352-46.2014.827.2715	R\$ 92,70
FERNANDO VIEIRA	953.696.191-15	5000051-74.2010.827.2708	R\$ 682,58
FRANCELSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA	045.531.371-78	0000324-74.2016.827.2726	R\$ 35,50
FRANCISCO BORGES OLIVEIRA NETO	953.715.831-49	5000436-33.2007.827.2706	R\$ 134,50
FRANCISCO DE ASSIS TAVEIRA DE AQUINO	001.989.911-42	0001224-27.2015.827.2715	R\$ 62,50
FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO	000.751.473-51	0000849-79.2017.827.2707	R\$ 561,28
FRANCISCO MOACIR PINTO DE MACEDO	247.314.203-34	0017365-79.2015.827.2729	R\$ 360,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	07.727.002/0001-26	5031126-97.2012.827.2729	R\$ 33,50
GENIVAL SERVULO DA COSTA	222.748.396-20	0035236-59.2014.827.2729	R\$ 126,00
GILVANO BISPO DOS SANTOS	433.716.981-49	0010768-31.2014.827.2729	R\$ 153,74
GISLENE PIRES DE ARAUJO	388.455.801-30	0027796-12.2014.827.2729	R\$ 260,72
HERISMILTA DE SOUSA FERRO	300.681.261-15	5042315-38.2013.827.2729	R\$ 81,00
HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA	02.748.515/0001-08	5000004-97.1993.827.2740	R\$ 21,50
IRACELI FREITAS BARRETO	313.960.703-20	0010599-10.2015.827.2729	R\$ 45,00
ITALO SANES BORGES MENDONÇA	803.605.641-00	5017652-94.2013.827.2706	R\$ 62,00
JAIR INACIO FERNANDES	198.478.231-20	5003761-28.2013.827.2731	R\$ 202,00
JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS	879.461.901-82	5012754-87.2013.827.2722	R\$ 120,80
JILMÃ BRASILEIRO DE SOUZA	644.427.641-15	5029266-27.2013.827.2729	R\$ 50,00
JOEL PEREIRA DA CRUZ	196.435.943-00	5000134-37.2013.827.2724	R\$ 70,00
JOSÉ BISPO DOS SANTOS	280.036.593-53	0001524-40.2017.827.2740	R\$ 333,00
JOSE VILMAR ALVES CARVALHO	291.194.992-72	5011296-35.2013.827.2722	R\$ 136,00
JUAREZ FERREIRA	239.420.709-44	5000030-98.2006.827.2721	R\$ 50,50
JUDSON RAMOS BRASIL	301.667.132-87	5000447-	R\$134,30

		32.2003.827.2729	
JUVENAL MILHOMEM DE SOUSA	370.936.491-49	5011424-55.2013.827.2722	R\$ 78,50
LINDALVA ALVES DA SILVA - ME	01.858.788/0001-34	5000725-67.2002.827.2729	R\$ 410,65
LOJAS BEM BARATO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	01.618.865/0001-89	0027595-83.2015.827.2729	R\$ 96,00
LUIZ CARLOS SILVA MANGUEIRA	685.347.103-25	5006053-60.2011.827.2729	R\$ 33,50
LUZEMAR LUZ DE OLIVEIRA	078.567.686-49	0009053-17.2015.827.2729	R\$ 124,00
MANOEL JOAO DA SILVA	37.313.319/0001-87	5000320-27.2007.827.2706	R\$ 242,65
MARCELO DAVID MORAIS	064.838.291-59	0042602-81.2016.827.2729	R\$ 44,00
MARIA DAS GRAÇAS FLORENCIO DE OLIVEIRA	223.489.131-00	0008538-11.2017.827.2729	R\$ 50,00
MARIA LUCIA MORAES FERNANDES	890.693.401-78	5003761-28.2013.827.2731	R\$ 202,00
MESIAS E MESSIAS LTDA	37.413.697/0001-32	0018148-92.2015.827.2722	R\$ 22,00
NATHALIA RIBEIRO VALADAO MESQUITA	963.013.501-97	5002276-78.2007.827.2706	R\$ 174,50
NEILMAN MARTINS MACIEL	644.418.221-20	0000641-50.2017.827.2722	R\$ 1.800,90
NELIO JUNIOR TAVARES DE CASTRO	005.628.341-50	0011598-47.2016.827.2722	R\$ 39,50
NELSIVON ALVES VILA NOVA	494.075.201-10	0005905-19.2015.827.2722	R\$ 87,50
PAULO SERGIO VIEIRA COSTA	000.680.761-50	0006084-84.2014.827.2722	R\$ 56,25
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO BUSO	967.601.091-04	0040874-05.2016.827.2729	R\$ 47,00
PORTO SOCIETY ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA - ME	21.013.542/0001-79	0005948-08.2015.827.2737	R\$ 178,20
RAMUFO DO ESPIRITO SANTO	385.438.931-00	5001132-73.2002.827.2729	R\$ 133,30
ROMULLO ALVES BARROS	012.729.091-58	5033815-17.2012.827.2729	R\$ 105,50
SALOMÉ PRESENTE E DEC LTDA	37.323.078/0001-57	5000026-78.1994.827.2722	R\$ 204,50
SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	149.129.881-20	0019932-83.2015.827.2729	R\$ 23,50
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS	26.751.875/0001-19	5023406-79.2012.827.2729	R\$ 120,50
SIRLEU PACHECO DE LIMA	052.217.731-04	0002613-82.2017.827.2713	R\$ 882,06
TEREZINHA INÁCIA GONÇALVES	380.457.451-34	0022518-17.2015.827.2722	R\$ 44,50
TORQUATO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	297.917.401-78	0020398-49.2015.827.2706	R\$ 143,00
VALDEMAR MATIAS VIEIRA	25.082.983/0001-83	5000038-50.2003.827.2731	R\$ 137,29
VALDIVINA TELIA ROSA DE MELIAN	360.066.531-68	0020857-51.2015.827.2706	R\$ 139,50
VERIDIANA DIAS BARBOSA	449.015.932-34	0027690-50.2014.827.2729	R\$ 117,50
VIA GOIÁS TRANSPORTES LTDA	09.415.582/0004-94	0000879-20.2014.827.2740	R\$ 134,78
W.R. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME	10.490.665/0001-84	5013757-	R\$ 40,30

		28.2013.827.2706	
WAGNER RESENDE MORAES	538.535.396-53	5022779-41.2013.827.2729	R\$ 5.069,41
WALESON DA SILVA SERRA NEGRA	066.902.561-54	0003411-64.2017.827.2706	R\$201,25
WELLINGTON VAZ	457.583.101-82	0003307-51.2017.827.2713	R\$ 1065,17
ZULEIDE MACEDO ANDRADE CORCINO	527.540.731-91	5030296-97.2013.827.2729	R\$ 168,00

Valdeir Gomes de Santana
Diretor Financeiro em Substituição

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017

PROCESSO: 17.0.000014971-3

CONTRATO Nº 191/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sabina Engenharia - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Execução de Pintura, Cobertura, Sistema de SPDA/Aterramento, Melhoria da Acessibilidade e do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Adequações das Instalações Elétricas), nos termos e condições constantes neste Contrato, no Edital de Licitações e seus Anexos.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.967.011,10, (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, onze reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 67/2018, de 10 de janeiro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08/01 a 06/02/2018, **a partir de 10/01/2018 até 19/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 16/02/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 57/2018, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LINDALVA MARTINS BARROS**, matrícula nº 158050, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08 a 19/01/2018, **a partir de 08/01/2018 até 19/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 20/07/2018, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Digep
Portaria

PORTARIA Nº 1/2018, de 09 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/03587 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 161067**, o valor de R\$ 1.322,54, relativo ao pagamento de 5.5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO até Lajeado/TO, de Lajeado/TO até Guarai/TO, no período de 07/01/2018 a 12/01/2018, com a finalidade de teste do sistema de diária no DIFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br